EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS– CAU/TO, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05, CEP: 77015-018, na Cidade de Palmas - TO, fone: 063 3026 1800, inscrito no CNPJ sob nº 15.002.367/0001-11, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, visando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I e demais anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e além do disposto no presente edital.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro na sede do CAU/TO, na data e horário abaixo discriminados:

~~**Data e horário:** de 29/04/2021 às 14h.~~

~~**Data e horário**: 30/04/2021 às 14h. *(alterado pela retificação nº 01/2021)*~~

Data e horário: 05/05/202, as 14h. *(alterado pela retificação nº 02/2021)*

Local: Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05, CEP: 77015-018, Palmas - TO, fone: 063 3026 1800.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço Presencial, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s).

1.3.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "Proposta".

1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s) (Divulgação da proposta de menor valor e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira).

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.3.6. Ordenação das Propostas.

1.3.7. Análise da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar.

1.3.8. Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s).

1.3.9. Proclamação do vencedor e Adjudicação do Objeto.

1.3.10. Abertura de Prazo para Recurso.

1.3.11. Encerramento da Sessão e lavratura da Respectiva Ata.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

1.4. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial do CAU-TO, no link https://transparencia.cauto.gov.br/?page_id=3263, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de *(alterado pelo termo de retificação nº 02/2021)*

a) julgamento deste Pregão.

b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no link https://transparencia.cauto.gov.br/?page_id=3263, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Pregoeira (o) *(alterado pelo termo de retificação nº 02/2021)*

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO conforme especificações contidas neste instrumento e anexos.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

2.2.3. Anexo III – Modelo de credenciamento.

2.2.4. Anexo IV – Modelo declaração relativa a emprego do menor

2.2.5. Anexo V – Modelo de declaração de superveniência.

2.2.6. Anexo VI – Modelo de declaração independente

2.2.6- Anexo VII – Modelo de Proposta

2.2.7. Anexo VIII - Declaração de Microempresa e EPP.

2.2.8. Anexo IX – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e Grupos de Sociedades Cooperativas;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.10. Cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após o credenciamento.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com nome completo do licitante, o número do objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma a seguir:

CAU-TO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ENVELOPE N°01 – PROPOSTA PREÇOS

Razão Social:

CAU-TO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ENVELOPE N°02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

4.3. O CAU-TO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

4.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, logo após a abertura dos respectivos envelopes *(alterado pelo termo de retificação nº 02/2021)*

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006; deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU, no dia 22/05/2007.

5.6. Acompanhado do credenciamento, deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme o ANEXO II deste edital.

5.7. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo III do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nos serviços constantes no Item 4 – Detalhamento do Objeto **do Anexo I – Termo de Referência**, e ainda

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

constar:

6.1.1. **Identificação da licitante:** razão social da proponente, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ do licitante.

6.1.2. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.2. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. Poderão também, ser autenticadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, logo após a abertura do envelope.

7.2. O **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.2.1. **Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista**:

I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.

IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VII. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

VIII. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo IV.

IX. Declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

X. Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento.

XI - Alvará de funcionamento, válido para o corrente ano de 2021 *(alterado pelo termo de retificação nº 02/2021)*.

7.2.1.1. Os documentos relacionados no inciso VII, não precisarão constar no "Envelope 2", se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

7.2.1.2. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.2.1.3. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

7.2.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

7.2.1.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3. Para comprovação da regularidade Técnica:

I. certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,observado:

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4 - Para comprovação da capacidade Técnica (incluído pela retificação nº 01/2021):

7.4.1- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

7.4.2. A licitante deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

7.4.3. O atestado, deverá seguir, a Orientação Normativa n° 6, de 24 de setembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/Secretaria Executiva/Diretoria de Gestão Interna.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, observado as orientações da Organização Mundial de Saúde com relação as medidas a serem adotadas no enfrentamento da pandemia do COVID -19, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

8.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.

8.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizada sorteio entre as remanescentes ate que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

8.12. Será assegurado como critério de desempate preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13. Entende-se por parte empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

8.14. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13. JULGAMENTO

8.13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.2. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor estimado da contratação.

8.13.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.13.4. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

8.13.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.13.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.13.8. Nas situações previstas nos incisos 8.13.2, 8.13.3 e 8.13.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.15. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU-TO e comunicado a todos os licitantes por e-mail.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.4. É facultado o CAU-TO, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, ou seja 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II ou revogado pelo CAU-TO, mediante pré-aviso de 30(trinta) dias.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

12.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou cheque nominal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CAU-TO**, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. A multa será aplicada à razão de 0,067(zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) dia sobre o valor total dos serviços em atraso na entrega.

13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração Pública poderão também ser aplicadas àqueles que:

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão.

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e.

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14.6. Nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993 e nos seguintes modos:

I – por ato unilateral e escrito do CAU/TO nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CAU/TO; ou

a) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

b) por interesse público devidamente justificado em processo administrativo;

c) quando a Administração verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos; entender, motivadamente, conveniente e oportuno, por razões de interesse público; constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

15.3. No caso de inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato,

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CAU/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

d.I)A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

d.II) recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.4. Ocorrendo rescisão contratual, no caso do item anterior, poderá o CAU/TO contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

15.5. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.6. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2. É permitida a subcontratação parcial, que dependerá de autorização prévia por parte do Contratante;

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.

17.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnica destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito, via e-mail ou por correspondência protocolada no endereço do CAU-TO com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis n° 10.520/02 e 8.666/93.

18.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.16. Somente serão prestados esclarecimentos quando solicitados por escrito e dirigido à Comissão de Licitação, citando o presente Edital no “assunto”, através do e-mail: gerencia.administrativa@cauto.org.br.

18.17. A resposta a pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do CAU/TO, em Transparência, Licitações, Editais e Resultados, no campo específico deste edital, cabendo aos interessados acessá-lo.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Seção Judiciária de Palmas, Estado do Tocantins - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Paula Noleto Barbosa

Pregoeira

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação **DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, visando o atendimento das exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO conforme condições estabelecidas no edital e nesse anexo I, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. Esta licitação será do tipo "MENOR PREÇO", em conformidade com os critérios definidos no Apenso I deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para que se possa gerir, de forma estratégica e planejada, a imagem institucional entre públicos internos e externos do CAU/TO, por meio da clipagem de notícias veiculadas nas diversas mídias e da elaboração de artigos, matérias e informes sobre assuntos de interesse do CAU/TO.

2.2. O registro das notícias também vai ao encontro da necessidade de esclarecimento ao público sobre as funções e deveres do CAU/TO como órgão fiscalizador.

3. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta Autarquia Federal tem o objetivo de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, visando estabelecer as boas práticas da arquitetura e urbanismo no Estado, e por isso, sente a necessidade de ter em sua estrutura organizacional uma Assessoria de Comunicação

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em comunicação corporativa para prestar serviços de planejamento e assessoria de comunicação, compreendendo:

4.1.1. Atendimento às demandas da imprensa local, regional e nacional, por meio de redação, edição e revisão de textos/artigos jornalísticos para a publicação em canais físicos e eletrônicos;

4.1.2. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e redes sociais);

4.1.3. Realização de entrevistas, produção e edição de releases, notas, comunicados, matérias, pautas exclusivas e artigos de interesse da classe de arquiteto e urbanista para serem oferecidos a veículos de comunicação estaduais e nacionais;

4.1.3.1. A quantidade a ser realizada ou produzida será de até 36 (trinta e seis) vezes, de acordo com o assunto de interesse do CAU/TO a ser informado com antecedência mínima de 02 (dois) dias *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.1.4. Atualização constante de mailing de veículos de comunicação e de assessoria de imprensa (ou órgão equivalente) para a Diretoria e Conselho do CAU/TO;

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

4.1.5. Criação de oportunidades para publicação de reportagens com pautas positivas sobre projetos, programações e ações do CAU/TO na imprensa estadual e nacional;

4.1.6. Gerenciar, promover e manter a imagem do CAU/TO nas mídias sociais, além de propor ações para fortalecer a incrementar a comunicação do CAU/TO junto às mídias web;

4.1.6.1. Criação de cards, sobre temas definidos previamente com a Diretoria do Conselho, para divulgação nas redes sociais e portais do CAU/TO *(alterado pelo termo de retificação nº 02-2021)*

4.1.6.1.1. A quantidade será de 12 (doze) cards mensais conforme os temas previamente definidos e mais até 4 (quatro) cards mensais para temas de urgência ou eventuais. *(Alterado pelo termo de retificação nº 02-2021)*

4.1.7. Antecipação e prevenção com relação a assuntos e situações que podem ter exposição na mídia e que, de alguma forma possam afetar a imagem do CAU/TO;

4.1.8. Realizar gerenciamento de crises, por meio do desenvolvimento de planos para enfrentar eventuais problemas de imagem do CAU/TO;

4.1.9. Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação jornalística do CAU/TO;

4.1.10. Acompanhamento e preparação prévia de porta-vozes do CAU/TO para entrevistas diversas, esclarecendo sobre o perfil do(s) veículos(s), do(s) entrevistador(s) e de outros possíveis temas que possam surgir durante a entrevista;

4.1.11. Planejamento e organização de entrevistas coletivas para a imprensa;

4.1.11.1 A quantidade será de até 12 (doze) vezes, de acordo com o assunto de interesse do CAU/TO a ser informado com antecedência mínima de 24 horas *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.1.12. Produção de clippings mensais sobre as atividades desenvolvidas pela Contratada, a serem entregues em DVD;

4.1.13. Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/TO ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo em valor correspondente a no mínimo 10%(dez por cento) da fatura mensal;

4.1.14. Realização de media trainning para representantes do CAU/TO;

4.1.15. Cobertura fotográfica, jornalística e televisiva em eventos, reuniões e entrevistas;

4.1.15.1 A quantidade será de até 36 (trinta e seis) vezes, de acordo com o assunto de interesse do CAU/TO a ser informado com antecedência mínima de 02 (dois) dias *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.1.15.2 Por cobertura televisa entende-se a produção de vídeos institucionais de até 60” para veiculação na WEB e/ou TV *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.1.16. Atendimento às solicitações da mídia local, agendamento de entrevistas, divulgação de palestra e eventos;

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

4.1.17. Reunir-se, no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês com a Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO, para levantar demandas, fazer avaliação e planejamento de novas estratégias;

4.1.18. Assessoria de imprensa com enfoque no programa de Educação Profissional Continuada do CAU/TO no interior do estado;

4.1.19. Monitorar o dia a dia das notícias de interesse do Conselho, de forma a repercutir as posições institucionais sobre os fatos que aconteçam em áreas de sua abrangência;

4.1.20. Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online pelo Conselho.
4.1.20.1 A quantidade demanda será de até 12 (doze) vezes, a ser informado com antecedência mínima de 02 (dois) dias *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.1.20.2 Por apoio e suporte técnico entende-se a assistência técnica necessária antes e durante a realização de lives e eventos online para prevenir ou solucionar quaisquer problemas de ordem técnica *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.1.21. Interagir com as assessorias de comunicação do CAU/TO e CAU/UFs com o intuito de firmar parcerias e trabalhar em conjunto;

4.1.22. Apoiar o CAU/TO na geração de conteúdo para o portal da instituição, incluindo a inserção de matérias, notícias, avisos e informes no site institucional;

4.1.22.1. A quantidade de geração de conteúdo e inserção será de até 120 (cento e vinte) vezes *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.1.23. Entregar ao final de cada exercício relatório impresso, encadernado e capa dura, compreendendo todas as inserções que o nome, imagem ou membros do CAU/TO obtiveram durante o período nos veículos de comunicação (sites, revistas, jornais, e mídias digitais) locais, estaduais e nacionais.

4.1.24 Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos do CAU/TO em redes sociais, sites e impressos em geral, através da manipulação de programas específicos de edição de imagem;

4.1.24.1 A quantidade de elaboração de peças de divulgação será de 12 (doze) mensais conforme os temas previamente definidos e mais até 4 (quatro) mensais para temas de urgência ou eventuais *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.2. As quantidades, foram utilizadas tendo por base a quantidade atual, bem como, o planejamento de ações deste Conselho *(incluído pelo termo de retificação nº 02/2021)*

4.3. A CONTRATADA poderá utilizar as seguintes ferramentas para a execução e divulgação dos serviços objeto deste contrato *(renumerado, conforme termo de retificação nº 02/2021)*

a) SITE;

b) E-MAIL MARKETING;

c) BLOG;

d) INFOGRÁFICOS;

e) E-BOOKS;

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

f) REDES SOCIAIS SELECIONADAS;

g) INFORMATIVOS DIGITAIS;

h) PLATAFORMAS MOBILE;

i) REVISTAS;

j) PROGRAMADAS DE TV E RÁDIO;

k) ENTRE OUTROS.

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de **05 (cinco)**, dias úteis após a assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo CAU/TO;

5.2 A CONTRATADA para execução dos serviços, estará obrigada a satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições do edital e respectivo contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do CAU/TO.

6.2. O CAU/TO poderá solicitar da empresa a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, para atender a realização de programas institucionais.

6.3. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do CAU/TO, permitindo que seja possível participar de reuniões na sede do CAU/TO.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA em suas dependências, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação

8. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

8.1. Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

8.1.1. Para a prestação dos serviços nas dependências da Contratante, esta proverá apenas os recursos logísticos, ficando os recursos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem demandados, por conta da Contratada.

a) Entende-se por recursos técnicos (computadores, celulares, câmeras e demais equipamentos)

b) Entende-se por recursos logísticos (sala, luz, internet e demais insumos)

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

Obriga-se a CONTRATADA a:

9.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.

9.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

9.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

9.7. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da Contratante, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes.

9.8. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.

9.9. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante.

9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

9.11. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.

9.12. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo.

9.13. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação do serviço.

9.14. Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido.

9.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

9.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

9.17. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

9.18. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

9.19. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

9.20. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

10.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CAU/TO.

11. DO VALOR

11.1. Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata este certame serão oriundos da dotação orçamentária constante orçamento do CAU/TO vigente, Exercício 2021, Elementos de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.01.005 – Consultoria/Assessoria de Comunicação, 4.01.05 – Atividade- Relacionamento e Comunicação com a sociedade

11.2. O valor global estimado da contratação de que trata este Termo de Referência é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

11.2.1. Sobre o valor já incidem impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste Termo de referência.

11.3. Do valor do contrato, será obrigatória a destinação de no mínimo 10 % (dez por cento), para Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/TO ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo, conforme item 4.1.13 deste termo.

12. APROVAÇÃO

12.1 Este Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente deste Conselho.

Palmas - TO, 13 de abril de 2021.

Arq. e Urb. Silenio Martins Camargo

Presidente

Paula Barbosa Noleto

Pregoeira

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU-TO. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(domicilio do licitante), aos _____de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÂO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)
Referente Pregão Presencia 001/2021.

(papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa.....situada na Rua..... CNPJ .....,através de seu proprietário....., outorga ao Sr(a)....., R.G. nº. ....., amplos poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM NENHUM DOS ENVELOPES.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93)
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

(papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI N. º 8.666/93.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo**)**

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO V
Referente ao Pregão Presencial 001/2021.

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A Empresa ..... CNPJ n. .....sediada à ..... na cidade de .... Estado de ....., DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência instaurado por esta Autarquia Federal, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data.

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo**)**

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Conforme IN n° 002/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

(papel timbrado da empresa)
(declaração DENTRO do Envelope 02)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação do proponente) CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo**)**

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

(papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO, conforme descrição e anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global**.**

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
CNPJ N.º: .....
BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos serviços, conforme consta no Termo de Referência, que integra para todos os efeitos este Edital.

a) valor global proposto (considerando 12 meses): R$..... (.....)
b) valor unitário (mensal): R$..... (.....)
c) validade da proposta: 60 dias.
d) concordo com todas as exigências da presente Tomada de Preços.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

(papel timbrado da empresa)
(declaração DENTRO do Envelope 01)

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3ºda Lei Complementar nº 123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;
X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data

_____
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo**)**

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 15.002.367/0001-11, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Lote 12, Sala 04 e 05, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, telefone e endereço eletrônico indicados no rodapé, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. _____, (qualificação civil), inscrito no CPF sob o nº _____ e título de eleitor nº: _____, residente e domiciliado em _____, doravante designado CONTRATANTE ou CAU/TO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, em _____, representada neste Ato pelo Sr. _____, (qualificação civil), CPF n° _____, CI n° _____ - ___, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, oriundo do Pregão Presencial 01/2021, referente ao Processo Administrativo nº 044/2021, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global.

1.2. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 01/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade do CAU/TO.

3. CLÁUSULA SÉTIMA—DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX reais), para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

3.2. O valor mensal da prestação de serviço é fixo de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX reais).

3.3. Os pagamentos estão condicionados à prestação efetiva do serviço.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, deste Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

4.1.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.1.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

4.1.3. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

4.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.1.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

4.1.7. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

4.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos

serviços que, ressalvados os casos fortuito e de força maior, justificados e aceitos pelo CAU/TO, não deverão ser interrompidos.

4.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.10. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato.

4.1.11. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, deste Contrato e do Edital respectivo. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, deste Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

4.2.2. Refazer os serviços deficientes ou com problemas de qualidade imediatamente sem ônus ao CAU/TO.

4.2.3. Garantir, durante toda a contratação, a manutenção da qualidade dos serviços contratados.

4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CAU/TO, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

4.2.5. Acatar a fiscalização do CAU/TO, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

4.2.6. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CAU/TO, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

4.2.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CAU/TO.

4.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato e no Edital e seus anexos.

4.2.10. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.2.12. Executar o objeto deste Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CAU/TO, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

4.2.13. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

4.2.14. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes do representante ou preposto para tratar com o CAU/TO.

4.2.15. Indicar seu representante junto ao CAU/TO, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

4.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação.

4.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CAU/TO.

4.2.18. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

4.2.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CAU/TO.

4.2.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

4.2.21. Comunicar ao CAU/TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

4.2.22. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

4.2.23. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.25. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

4.2.25.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

4.2.25.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

4.2.25.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

4.2.25.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

4.2.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos do item 3.2.25. não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

4.2.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

4.2.28. São expressamente VEDADAS à Contratada:

4.2.28.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

4.2.28.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

4.2.28.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

5. CLÁUSULA QUARTA — DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a cargo do assessor da Comissão Temporária de Comunicação – CTC, Assessor da Presidência, com apoio desta Comissão.

5.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

5.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

5.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do Contrato sem autorização expressa do Fiscal da Contratante.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

5.5. À Contratada cabe o gerenciamento dos serviços, e, ao Contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

5.6. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal da Contratante, o qual ficará responsável pelo ACEITE DO SERVIÇO e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser (em) utilizado(s) pelo Fiscal da Contratante deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

5.7.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

5.7.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

5.7.3. A adequação dos serviços prestados/objeto à rotina de execução estabelecida;

5.7.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

5.7.5. A satisfação do Contratante.

5.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata o item acima não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1.1. O CAU/TO realizará pagamento mensal à Contratada, do valor previsto no item 3.2, de acordo com a prestação do serviço e respectiva Nota Fiscal.

6.1.2. Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custo de instalação de equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/TO.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito ou outra forma para realização dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do “atesto” da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

6.2.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

6.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

6.4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

6.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

6.6. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

6.7. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

Débitos Trabalhista – CNDT; Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos comprovando regularidade junto as Receitas Estadual e Municipal.

6.8. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7 no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

6.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

6.11. Deverá a Contratada apresentar, acompanhado de a nota fiscal/fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão Contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP= Valor da prestação em atraso.

7. CLÁUSULA SEXTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento anual do CAU/TO, ficando a discrição do código orçamento específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandas as ações:

Elementos de Despesas de nº 6.2.2.1.1.01.04.01.005 – Consultoria/Assessoria de Comunicação, 4.01.05 – Atividade- Relacionamento e Comunicação com a sociedade.

8. CLÁUSULA OITAVA—DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

9. CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação dos serviços, exceto em caso excepcional que se refira a parte acessória da prestação de serviço. Desde que formalmente solicitada pela Contratada e formalmente aceita pelo CAU/TO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o CAU/TO, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

10.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CAU/TO e a Contratada, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

11.1.1. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2 Pela inexecução ou descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, por culpa da Contratada, o CAU/TO poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, bem como no Edital da licitação de que é originária a contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/TO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/TO, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. A aplicação de multa não impede o CAU/TO de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à Contratada as penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.5. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.6. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser reajustados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

13.3. Vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada.

13.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Correrão por conta da Contratada às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo Contratante no prazo legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva daquela todas as obrigações decorrentes da

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época e da forma devidas.

15.2. A Contratada é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

15.3. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre o Contratante e os empregados da Contratada, a qual responderá por toda e qualquer ação judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir do estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no não exercício de qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CAU/TO a Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas - Tocantins é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS

SILENIO MARTINS CAMARGO – CAU Nº A225738

Presidente do CAU/TO

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome completo _____

Assinatura _____

CPF _____

Nome completo _____

Assinatura _____

CPF _____

103 SUL, Rua SO-05, Lote 12, salas 04 e 05| CEP: 77015-018 Palmas/TO | Telefone: (63) 3026-1800
www.cauto.org.br / atendimento@cauto.org.br